ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CLÍNICOS DE ENFERMAGEM COM ENTREGA IMEDIATA PARA COMPOSIÇÃO E RENOVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ÁREA REQUISITANTE: SEÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÕES

EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Data da Elaboração: 30/09/2026	
Integrantes	**Nome**
Diretora Municipal de Saúde	Heloísa Aparecida Bernardi Trafani
Chefe do Setor	Michele Hermann
Agente Administrativo	Riviane Combe Pinheiro

Legislação:

- Exigência Legal: Artigo 18, caput e parágrafo 1°, da Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021;

- Regulamentação: Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do município de São Joao da Boa Vista, nos termos previstos na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;

- Definição Normativa: Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Departamento Municipal de Saúde desempenha papel fundamental na promoção do bem-estar e no atendimento às necessidades de saúde da população de São João da Boa Vista. Atualmente, a rede assistencial enfrenta a necessidade premente de atualização de seu parque tecnológico e de expansão patrimonial para suportar o aumento da demanda por atendimentos básicos e especializados.

A necessidade administrativa que motiva esta aquisição decorre do diagnóstico de obsolescência tecnológica, desgaste natural pelo uso contínuo e insuficiência quantitativa dos instrumentais e equipamentos clínicos atualmente em operação. Identificou-se que a manutenção isolada de itens antigos apresenta baixo custo-benefício e gera potenciais gargalos assistenciais. A defasagem desses materiais impacta diretamente a capacidade operacional da rede, limitando a prestação de cuidados cotidianos e representando um obstáculo à plena eficiência dos serviços básicos de saúde.

A aquisição desses bens configura-se como uma medida estratégica e indispensável para a melhoria da infraestrutura da rede pública. Mais do que modernizar o parque de equipamentos, a incorporação desses itens, voltados tanto à substituição de materiais obsoletos quanto à ampliação inédita do patrimônio, permite que as equipes de enfermagem e multiprofissionais desempenhem suas atividades com eficiência, segurança técnica e em estrita conformidade com os protocolos assistenciais vigentes.

Por outro lado, a defasagem ou ausência de equipamentos adequados impacta diretamente a capacidade operacional da rede, limitando a prestação de cuidados e representando um obstáculo à plena eficiência dos serviços. A obsolescência ou a falta de itens essenciais nas unidades compromete o atendimento humanizado e o pleno acesso aos serviços que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

No contexto local, essa aquisição é tratada como prioridade institucional, viabilizada por meio de recurso proveniente da Emenda Impositiva nº 21, de 16 de dezembro de 2025, no montante de R$ 140.000,00, de autoria do vereador Alexandre Sassarão. Trata-se de recurso específico consignado no orçamento público anual para o exercício financeiro de 2026, em estrita conformidade com o art. 155-A do Regimento Interno (Resolução nº 13/2025) e com o art. 132-A da Lei Orgânica Municipal.

1.1. DEMONSTRAÇÃO DO NEXO ENTRE A DEMANDA, OS EQUIPAMENTOS E AS UNIDADES BENEFICIADAS

A solução escolhida, aquisição de novos equipamentos e instrumentais clínicos, visa sanar diretamente as lacunas estruturais mapeadas pela Chefia competente. A distribuição e a composição dos itens foram planejadas de forma estratégica para descentralizar a melhoria do atendimento, vinculando os bens diretamente às rotinas operacionais das seguintes unidades de saúde com elevado fluxo de pacientes:

- UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. Acidino de Andrade
- UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. Amado Gonçalves dos Santos
- UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. Delvo de Oliveira Westin
- UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. Paulo Emílio de Oliveira Azevedo
- UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. Paulo Roberto Sorci
- USF – Unidade de Saúde da Família Dr. Aléxis Hakin
- USF – Unidade de Saúde da Família Dr. Antenor José Bernardes

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

- USF – Unidade de Saúde da Família Dr. Benedito Carlos da Rocha Westin
- USF – Unidade de Saúde da Família Dr. Ermelindo Adolpho Arrigucci
- USF – Unidade de Saúde da Família Dr. Geraldo Pradella
- USF – Unidade de Saúde da Família Dr. João Batista Nogueira Bueno
- USF – Unidade de Saúde da Família Maria Gabriela J. Vallim
- USF – Unidade de Saúde da Família Dr. Raul de Oliveira Andrade
- USF – Unidade de Saúde da Família Dr. Sebastião José Rodrigues

A correlação técnica entre os equipamentos pretendidos e as reais necessidades assistenciais dessas unidades detalha-se da seguinte forma:

a) Triagem, Diagnóstico Geral e Monitoramento Clínico (Aparelhos de Pressão Digitais e Aneroides, Otoscópios, Oxímetros Pediátricos, Negatoscópios e Sonares Fetais): Itens essenciais para a recepção, avaliação imediata e acompanhamento longitudinal dos pacientes. O dimensionamento inclui variações fundamentais para garantir a precisão do diagnóstico em grupos específicos da atenção primária, como manguitos de tamanho adequado para pacientes obesos e câmaras de leitura adaptadas à anatomia infantil (oximetria pediátrica), evitando falsos resultados. Os equipamentos de imagem e som (negatoscópio e sonar) aceleram as tomadas de conduta médica e de enfermagem obstétrica dentro da própria unidade básica, aumentando a resolutividade local.

b) Procedimentos Especializados e Saúde da Mulher (Focos de Luz Clínicos e Histerômetros): Dispositivos estruturantes voltados especificamente para salas de procedimentos ginecológicos, coletas de Papanicolau e ações de planejamento familiar (como a inserção segura de DIU). Fornecem a iluminação concentrada de alta fidelidade visual e o instrumental cirúrgico maleável e graduado necessários para que os profissionais atuem com máxima precisão e segurança, mitigando riscos de intercorrências clínicas ou lesões ginecológicas.

c) Mobiliário Clínico, Infraestrutura e Biossegurança (Balanças Digitais, Macas, Escadas de 2 Degraus, Pias com Pedal, Fotopolimerizador, Bandejas e Cubas de Inox): Compõem a base física, o suporte aos exames e a conformidade sanitária dos postos de saúde. As balanças digitais fornecem dados antropométricos vitais para programas federais, como o monitoramento nutricional do Bolsa Família. As macas e escadas antiderrapantes garantem a ergonomia e a prevenção de quedas para pacientes com mobilidade reduzida. Por fim, as pias com acionamento por pedal e os materiais em aço inox cirúrgico atendem estritamente às normas de biossegurança da ANVISA, suportando ciclos repetitivos de esterilização em autoclave e eliminando os riscos de contaminação cruzada.

1.2. JUSTIFICATIVA PRELIMINAR DA MODELAGEM DA CONTRATAÇÃO

Dada a natureza dos recursos e a necessidade do restabelecimento pleno para manutenção dos serviços, propõe-se tecnicamente nesta etapa de estudo que a aquisição ocorra por meio de processo licitatório sob o rito do Pregão Eletrônico. Os itens se enquadram perfeitamente na definição legal de bens comuns, visto que possuem especificações e padrões de desempenho usuais de mercado e fáceis de aferir objetivamente por meio do edital.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

Adicionalmente, a modelagem prevendo a entrega imediata justifica-se pela imperiosa necessidade de fazer cessar a obsolescência atual, garantindo a pronta disponibilização dos equipamentos para uso efetivo pelas equipes assistenciais, otimizando o gasto público e assegurando a celeridade necessária para que ingressem no patrimônio sem delongas.

Diante do exposto, resta demonstrada a perfeita correlação entre a necessidade identificada, a solução tecnológica adotada e o benefício direto à população referenciada nas respectivas unidades de saúde de São João da Boa Vista.

2. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente aquisição, objeto de análise neste Estudo Técnico Preliminar, insere-se no contexto de planejamento estratégico do Município, estando em consonância com os objetivos e metas estabelecidos pela Administração Pública Municipal. Ressalte-se que há fundamentação legal e técnica para a inclusão desta aquisição, mesmo diante da ausência de um Plano Anual de Contratações (PAC) formalmente publicado.

3. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA

3.1. DOS REQUISITO PARA HABILITAÇÃO / EXIGÊNCIAS RELATIVAS À EMPRESA

A futura adjudicatária deverá respeitar todas as exigências técnicas e legais especificadas na Lei nº 14.133/2021, demonstrando capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica:

a) Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021): Comprovação da existência jurídica da empresa, de sua representação legal e de que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação pela licitante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021): Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

c) Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021): Apresentação da Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante. Em relação ao inciso I por se tratar de uma compra com entrega imediata e o art. 61, § 3º, do Decreto Municipal nº 7.587/2023 estabelece expressamente que "não serão exigidos índices econômicos ou patrimônio líquido mínimo nas compras para entrega imediata". Portanto, essas exigências não devem permanecer para esta aquisição.

d) Declarações Legais: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Art. 63, inc. IV e § 1º da Lei nº 14.133/2021); Declaração de emprego de menor (Art. 68, inc. VI da Lei nº 14.133/2021); Declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea; Demais declarações que se fizerem necessárias a caráter desta Administração Pública.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

e) Consultas de Impedimentos: A Administração realizará consulta prévia em cadastros oficiais (SICAF, CEIS, CNEP, entre outros) para identificar eventuais sanções ou impedimentos de licitar/contratar.

Qualificação Técnica / Regularidade Sanitária e Profissional:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA: Cópia da AFE da empresa licitante (seja fabricante, distribuidora ou atacadista), emitida com fulcro no art. 50 da Lei Federal nº 6.360/1976 e na RDC ANVISA nº 16/2014, pertinente às atividades de armazenar e/ou distribuir produtos para a saúde (correlatos / equipamentos médicos), em plena validade. A comprovação do atendimento a este requisito dar-se-á mediante a apresentação de cópia da publicação da AFE no Diário Oficial da União (DOU) ou de certidão/comprovante emitido diretamente através do sítio eletrônico oficial da ANVISA, constando a atividade compatível com o objeto, em plena validade. Em estrita observância à legislação sanitária e para garantir a ampla competitividade, esta exigência se restringe **EXCLUSIVAMENTE** às empresas que venham a disputar os itens regulados e sujeitos ao controle sanitário da agência (Dispositivos Médicos / Correlatos), conforme individualização a seguir, ficando integralmente **dispensados** os proponentes que disputarem apenas itens classificados como mobiliário clínico não correlato ou infraestrutura básica:

1) ITENS QUE EXIGEM OBRIGATORIAMENTE A APRESENTAÇÃO DE AFE:

- Item 01: Aparelho de Pressão Arterial Digital de Braço
- Item 02: Aparelho Fotopolimerizador de Resinas
- Item 03: Balança Antropométrica Digital (com Estadiômetro)
- Item 04 e 05: Bandejas Hospitalares e Cubas Rim em Aço Inox Cirúrgico (Regulados pela RDC nº 751/2022)
- Item 07, 08 e 09: Esfigmomanômetros Aneroides (Adulto Obeso e Portátil)
- Item 10 e 11: Estetoscópio Clínico Binaural de Uso Adulto / Infantil/Pediátrico
- Item 12: Foco de Luz Clínico Portátil (Refletor Ambulatorial)
- Item 13: Histerômetro (Modelo Sims ou equivalente)
- Item 16: Otoscópio Clínico Portátil
- Item 17: Oxímetro de Pulso Portátil Tipo Dedo Pediátrico
- Item 19: Reanimador Manual Tipo Balão Autoinflável Pediátrico
- Item 20: Sonar Fetal Portátil (Detector de BCF)

2) ITENS ISENTOS / DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO DE AFE:

- Item 06: Escada Hospitalar de 02 Degraus (Mobiliário Clínico Não Correlato)
- Item 14: Maca Hospitalar Fixa - Divã Clínico (Mobiliário Clínico Não Correlato)
- Item 15: Negatoscópio Hospitalar de Sobrepor (Equipamento de Apoio com dispensa declarada pela ANVISA)
- Item 18: Pia Lavatório Hospitalar em Aço Inox com Pedal (Mobiliário / Item de Infraestrutura Hospitalar)

b) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário): Cópia do Alvará Sanitário expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede da empresa licitante, em plena validade, atestando condições regulares para o armazenamento e comercialização de produtos para saúde e equipamentos médicos/enfermagem. Esta exigência é restrita EXCLUSIVAMENTE às empresas licitantes que cotarem e disputarem os itens enquadrados como produtos para a saúde / correlatos / equipamentos médicos sujeito ao controle sanitário. Ficam integralmente dispensadas da apresentação do Alvará Sanitário as empresas que

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

disputarem apenas os itens classificados como mobiliário clínico não correlato ou itens de infraestrutura básica:

- **Itens que EXIGEM Alvará Sanitário:** Itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19 e 20.
- **Itens DISPENSADOS de Alvará Sanitário:** Item 06 (Escada Hospitalar), Item 14 (Maca Hospitalar - Divã), Item 15 (Negatoscópio) e Item 18 (Pia Lavatório Inox).

c) Registro em Conselho Profissional: Em estrita observância ao art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 1º da Lei Federal nº 6.839/1980, a exigência de inscrição em conselho profissional é restrita às empresas cujas atividades básicas ou metas institucionais gerem a obrigação legal de fiscalização por entidade de classe específica. Para fins de atendimento à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), os critérios de aplicabilidade, individualização de itens e dispensa observarão as seguintes regras:

1) Para Empresas Fabricantes (Indústrias): A exigência de inscrição em conselho de classe profissional aplica-se exclusivamente às empresas que ostentarem a condição de fabricantes (indústrias) dos itens licitados, devendo apresentar Certidão de Registro ou Inscrição em plena validade, emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente, com a indicação do respectivo Responsável Técnico, conforme as seguintes atividades finalísticas legalmente regulamentadas:

- **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA):** Obrigatório para as indústrias fabricantes dos equipamentos eletromédicos com tecnologia eletromecânica ou eletrônica (Item 01 – Aparelhos de Pressão; Item 02 – Fotopolimerizador; Item 03 – Balança Digital; Item 07, 08 e 09 – Esfigmomanômetro; Item 12 – Foco de Luz LED; Item 15 – Negatoscópio; Item 16 – Otoscópio; Item 17 – Oxímetro Pediátrico; Item 20 – Sonar Fetal), com fulcro no art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966 e na Resolução CONFEA nº 218/1973, devido à necessidade de engenharia especializada para fabricação de equipamentos com circuitos elétricos e segurança compulsória.
- **Conselho Regional de Química (CRQ) ou Conselho Regional de Farmácia (CRF):** Admitido para as indústrias fabricantes de instrumentais cirúrgicos e insumos em silicone cirúrgico (Itens 04, 05 – Bandejas e Cubas Inox; Item 10 e 11 – Estetoscópios Adulto e Infantil; Item 13 – Histerômetro; Item 19 – Reanimador Manual), com fulcro no art. 27 da Lei Federal nº 2.800/1956 ou art. 24 da Lei Federal nº 3.820/1960, tendo em vista os processos de metalurgia química do aço inoxidável de grau cirúrgico e vulcanização do silicone médico.
- **Dispensa para Fabricantes de Móveis Comuns:** Ficam dispensadas de registro profissional as indústrias fabricantes dos itens classificados como serralheria ou mobiliário de ferro não correlato (Item 06 – Escada Hospitalar; Item 14 – Maca Fixa/Divã; Item 18 – Pia Inox com Pedal), cuja atividade industrial metalúrgica básica não encontra sujeição compulsória a conselho de classe por força de lei.

2) Para Empresas Distribuidoras, Comerciantes ou Revendedoras (ISENÇÃO TOTAL): Em perfeita consonância com a jurisprudência pacificada do Superior Tribunal de Justiça (STJ – REsp 1.944.915) e com as decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), fica integralmente DISPENSADA a exigência de

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

inscrição ou registro em conselho profissional para as empresas licitantes que exercerem atividade exclusivamente comercial, atacadista ou de distribuição.

3.2. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA / EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO PRODUTO

a) Conformidade Geral e Regularidade na ANVISA: Em estrita observância à Lei Federal nº 6.360/1976 e à RDC ANVISA nº 751/2022, os produtos e equipamentos médicos ofertados deverão obrigatoriamente possuir Registro, Cadastro ou Notificação válido junto à ANVISA, ou estar expressamente dispensados por norma regulamentar da agência.

- **Forma de Indicação e Comprovação:** A licitante (seja ela fabricante, distribuidora, atacadista ou revendedora) deverá indicar expressamente o número do registro, cadastro ou notificação correspondente no corpo da proposta comercial. Para fins de julgamento e aceitabilidade, a verificação dar-se-á mediante consulta oficial realizada pela equipe técnica diretamente no portal institucional da ANVISA na fase de análise das propostas, podendo a licitante, para fins de celeridade, anexar a cópia da consulta oficial impressa obtida nos portais atualizados da agência.
- **Itens Regulados (Exigem indicação do número na proposta):** Aparelhos de Pressão (Digitais e Aneroides), Fotopolimerizador LED, Balança Antropométrica Digital, Bandejas Hospitalares, Cubas de Inox, Esfigmomanômetros Aneroides (Adulto Obeso e Portátil), Estetoscópios (Adulto e Infantil), Foco de Luz LED, Histerômetro, Otoscópio, Oxímetro Pediátrico, Reanimador Manual e Sonar Fetal.
- **Itens Dispensados (Isentos de comprovação sanitária do produto):** Fica expressamente consignada a dispensa deste requisito para os itens classificados pela agência reguladora como mobiliário geral ou itens de infraestrutura isentos, a saber: Escada Hospitalar de 02 Degraus, Maca Hospitalar Fixa (Divã), Negatoscópio Hospitalar de Sobrepor e Pia Lavatório Hospitalar com Pedal.

b) Catálogo / Manual Técnico / Ficha Técnica: A Administração poderá exigir, na fase de aceitação de propostas ou por meio de referência/diligência, a apresentação de catálogos, folders, manuais originais do fabricante (em língua portuguesa) ou fichas técnicas, de modo a comprovar inequivocamente que os equipamentos ofertados atendem rigorosamente às especificações técnicas do edital e se enquadram nas faixas dimensionais, capacidades, potências de irradiância, espectros de comprimento de onda e parâmetros metrológicos estabelecidos no Termo de Referência (a exemplo de dimensões de macas, pias e escadas; capacidade e precisão de balanças e reanimadores; faixas de medição de esfigmomanômetros e aparelhos de pressão; especificações de sonares fetais, focos clínicos, otoscópios e demais itens de uso em consultórios).

3.3. IMPEDIMENTOS

A Administração deverá realizar consulta prévia em cadastros oficiais para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.4. SUBCONTRATAÇÃO

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente aquisição será fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos seus artigos 28, inciso I, 29 e 34, bem como no Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, adotando-se a modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento por menor preço.

3.7. DAS JUSTIFICATIVAS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE PROPOSTA/PRODUTO

a) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA:** A exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) fundamenta-se estritamente no art. 50 da Lei Federal nº 6.360/1976, combinado com o art. 1º, § 2º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC ANVISA nº 16/2014. Estas normas federais impõem a obrigatoriedade de autorização governamental prévia para as empresas que realizam as atividades de armazenar e distribuir produtos para a saúde (correlatos / equipamentos médicos). A exigência é indispensável para garantir que o licitante vencedor integra a cadeia logística formal regulada pela agência sanitária nacional, possuindo capacidade técnica para salvaguardar a rastreabilidade e a qualidade dos dispositivos adquiridos. Em observância ao princípio da ampla competitividade, esta exigência se restringe exclusivamente às empresas que disputarem os itens classificados pela ANVISA como produtos para a saúde, ficando dispensados os proponentes de mobiliário clínico não correlato.
b) **Licença de Funcionamento / Alvará Sanitário Local:** A exigência de Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) ampara-se no art. 50 e art. 51 da Lei Federal nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.077/2013, combinados com o art. 19 e art. 20 do Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei Estadual nº 10.083/1998). O Alvará Sanitário expedido pelo órgão municipal ou estadual de saúde da sede da licitante é o instrumento legal que comprova que as instalações físicas operam sob condições adequadas de engenharia sanitária, higiene e controle ambiental. Esta salvaguarda é tecnicamente indispensável para assegurar que os equipamentos eletromédicos regulados (como aparelhos de pressão, oxímetros, sonares e otoscópios) e os instrumentais cirúrgicos (como cubas rim, histerômetros e bandejas) tenham sido estocados em ambientes livres de umidade, poeira e variações térmicas prejudiciais à calibragem e à integridade dos componentes, em estrita consonância com o art. 18 da Lei nº 6.360/1976. Esclarece-se que, por possuir caráter estritamente sanitário, o cumprimento deste requisito aplica-se apenas aos itens de produtos para a saúde (correlatos), ficando formalmente dispensadas da apresentação do Alvará as empresas que cotarem unicamente itens de mobiliário

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

geral e infraestrutura básica (macas, escadas de dois degraus, negatoscópios e pias lavatório), os quais não se sujeitam a tal controle.

c) **Registro em Conselho Profissional (Disponibilização para Distribuidores e Exigência para Fabricantes):** Exigência fundada no art. 1º da Lei Federal nº 6.839/1980. Para Empresas Fabricantes: É exigido o registro no conselho competente da categoria industrial/técnica correspondente (como CREA ou CRQ), assegurando que o processo produtivo de equipamentos eletromédicos e instrumentais esteja sob a supervisão formal de Responsável Técnico legalmente habilitado. **Para Empresas Distribuidoras/Comerciantes:** Em estrita observância à jurisprudência pacificada do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Tribunal de Contas da União (TCU), dispensa-se a inscrição corporativa da distribuidora em conselho de classe profissional, uma vez que sua atividade é eminentemente comercial e logística. O rigor técnico e a segurança desses fornecedores são plenamente assegurados pelo controle exercido pela vigilância sanitária local e federal (Alvará e AFE) e pelas exigências de regularidade dos produtos ofertados, evitando restrição indevida à competitividade do certame. A atividade mercantil de compra e venda de caixas fechadas de produtos de enfermagem acabados e registrados não constitui atividade-fim privativa de engenharia, química ou farmácia. O controle e a segurança sanitária dessas empresas comerciais dar-se-ão estritamente na fase de habilitação por meio das licenças públicas de funcionamento (AFE emitida pela ANVISA e Alvará Sanitário Local), bem como pela comprovação de regularidade dos produtos (Registro/Notificação ANVISA).

d) **Regularidade no Registro, Notificação ou Cadastro na ANVISA (Requisitos do Produto):** Exigência fundada na Lei Federal nº 6.360/1976 e nas normativas específicas da ANVISA (como a RDC nº 751/2022 para instrumentais e resoluções correlatas). A comprovação de que os dispositivos médicos de diagnóstico, intervenção ou apoio clínico possuem regularização ativa (registro ou notificação) na agência reguladora é requisito imprescindível de segurança sanitária. Essa exigência assegura que os dispositivos passaram por rigorosa avaliação técnica de eficácia, biocompatibilidade e segurança em âmbito federal, impedindo a aquisição de equipamentos clandestinos ou imprecisos. Por outro lado, o ETP justifica formalmente a dispensa de comprovação sanitária para os itens classificados pela ANVISA como mobiliário clínico geral ou iluminador auxiliar de suporte (como macas fixas, escadas de dois degraus, lavatórios/pias de inox e negatoscópios convencionais), visto que tais insumos são regulados estritamente por suas propriedades mecânicas, estruturais e de engenharia hospitalar, não sendo passíveis de registro sanitário pela agência.

e) **Catálogo / Manual Técnico / Ficha Técnica:** Exigência fundada no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (poder de fiscalização e diligência da Administração). O catálogo ou manual técnico oficial do fabricante é o instrumento idôneo para que a equipe técnica do Departamento de Saúde confronte previamente as especificações físicas, elétricas, ópticas e metrológicas dos equipamentos com as exigências do edital. Esta exigência ganha especial relevância diante da opção metodológica deste ETP em estabelecer especificações por meio de "faixas dimensionais e de capacidades aproximadas" (tais como as medidas em centímetros de pias, macas, escadas, cubas, bandejas e braçadeiras). A adoção de faixas dimensionais visa ampliar ao máximo a competitividade do certame, permitindo a participação de todas as grandes indústrias nacionais sem direcionamento de marcas. Portanto, o catálogo serve como ferramenta de conferência para certificar que o modelo comercial proposto pela licitante se enquadra perante os limites técnicos mínimos e máximos tolerados pela Administração.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

3.8. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

3.8.1. REQUISITOS OBRIGACIONAIS E DE EXECUÇÃO

a) Condição de Entrega: Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, acompanhados dos respectivos manuais, se houver, de operação em língua portuguesa e certificados de garantia.
b) Conformidade Técnica e Normativa: Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência, bem como às normas da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais órgãos regulamentadores aplicáveis a cada tipo de equipamento (como esfigmomanômetros, balanças, focos clínicos, aparelhos de pressão digitais, oxímetros, entre outros).
c) Garantia: Os equipamentos deverão possuir garantia mínima padrão do fabricante de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prevalecendo prazo superior quando oferecido pelo fabricante.
d) Forma de Entrega: A entrega ocorrerá de forma integral e imediata, conforme cronograma e autorização expedidos pelo Departamento Municipal de Saúde, visando à imediata integração ao patrimônio público.
e) Local de Entrega: O local de entrega será informado pelo Departamento Requisitante na Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer em qualquer Unidade de Saúde pertencente ao Município de São João da Boa Vista, sem qualquer custo adicional para a Administração (frete por conta da adjudicatária).
f) Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega imediata será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Nota de Empenho.
g) Prorrogação de Prazo: Caso haja necessidade excepcional de prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá formalizar solicitação antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido, devidamente fundamentada e sujeita à análise e aprovação da Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE, REQUISITOS E PREVISÃO DE CONSUMO

A estimativa das quantidades e a definição dos itens foram elaboradas pelo Departamento Municipal de Saúde, tomando como base o levantamento físico das necessidades informadas pelas chefias das unidades assistenciais beneficiadas. Com base nestes dados, a previsão total da aquisição é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO (ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL), COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 90 MEMÓRIAS COM REGISTRO DE DATA E HORA, EQUIPADO COM BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO ATENDENDO A FAIXAS DE CIRCUNFERÊNCIA QUE COMPREENDA DE 22 CM ATÉ NO MÍNIMO 32 CM. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TECNOLOGIA PARA DETECÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA OU BATIMENTOS CARDÍACOS IRREGULARES, INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE PRESSÃO ARTERIAL SEGUNDO DIRETRIZES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) OU SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, E FUNÇÃO DE CÁLCULO DA MÉDIA DAS ÚLTIMAS MEDIÇÕES. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR MEIO DE PILHAS ALCALINAS COMERCIAIS (TIPO AA OU AAA), DEVENDO OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR O LOTE INICIAL DE PILHAS COMPATÍVEIS PARA O SEU PRIMEIRO FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	11
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS (SISTEMA FOTOPOLIMERIZADOR), INDICADO PARA A POLIMERIZAÇÃO DE MATERIAIS RESINOSOS E RESTAURADORES ODONTOLÓGICOS POR MEIO DE EMISSÃO DE LUZ VISÍVEL. O EQUIPAMENTO DEVE	UNIDADE	3

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

	UTILIZAR FONTE DE LUZ EM TECNOLOGIA LED DE ALTA POTÊNCIA, COM COMPRIMENTO DE ONDA EMITIDO NA FAIXA DE 420 NM A 480 NM (OU AMPLA QUE COMPREENDA ESSA FAIXA) PARA MÁXIMA COMPATIBILIDADE COM OS FOTOINICIADORES DO MERCADO. DEVE APRESENTAR POTÊNCIA DE IRRADIÂNCIA MÍNIMA NA FAIXA DE 1.000 MW/CM² (OU ADMITIDA VARIAÇÃO A PARTIR DE 900 MW/CM² CONFORME PROGRAMAÇÃO), DOTADO DE CONDUTOR DE LUZ EM FIBRA ÓPTICA EXTRUSA OU PONTEIRA DE LED ACOPLADA, ALÉM DE PROTETOR OCULAR/ESCUDO ANTIRRADIAÇÃO INCLUSO. O SISTEMA DEVE CONTAR COM MODOS DE PROGRAMAÇÃO DE TEMPO SELECIONÁVEIS, SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA PRESERVAÇÃO DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL BIVOLT.		
3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA USO CLÍNICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 200 KG E DIVISÃO/RESOLUÇÃO DE 100 G. ESTRUTURA E PLATAFORMA DE PESAGEM CONSTRUÍDAS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, POSSUINDO TAPETE OU SUPERFÍCIE INTEGRALMENTE ANTIDERRAPANTE PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO PACIENTE DURANTE O PROCEDIMENTO. EQUIPADA OBRIGATORIAMENTE COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA (ESTADIÔMETRO) ACOPLADA À ESTRUTURA PARA MEDIÇÃO DE ALTURA, COM ESCALA GRADUADA ATENDENDO A FAIXAS DE ATÉ NO MÍNIMO 2,00 M. O SISTEMA DE LEITURA DEVE SER DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO POR MEIO DE VISOR DIGITAL (LCD OU LED), COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA E/OU BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL.	UNIDADE	14
4	BANDEJA HOSPITALAR RETANGULAR PARA ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM TOTAL COMPATIBILIDADE A PROCESSOS REPETITIVOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (A ATÉ 134°C). O ITEM DEVE POSSUIR FORMATO RETANGULAR COM BORDAS ELEVADAS E CANTOS ARREDONDADOS PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS, APRESENTANDO DIMENSÃO NOMINAL APROXIMADA NA FAIXA DE 28 CM A 32 CM DE COMPRIMENTO POR 15 CM A 20 CM DE LARGURA. A SUPERFÍCIE DEVE SER COMPLETAMENTE LISA, POLIDA OU ESCOVADA, PROPICIANDO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA.	UNIDADE	10
5	CUBA EM FORMATO DE RIM (CUBA RIM) PARA ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS, MEDICAMENTOS E RESÍDUOS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM ALTA RESISTÊNCIA E COMPATIBILIDADE A PROCESSOS REPETITIVOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (A ATÉ 134°C). CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA NA FAIXA DE 700 ML A 800 ML, COM DIMENSÕES DE REFERÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 24 CM A 27 CM DE COMPRIMENTO. DESIGN ANATÔMICO COM BORDAS ARREDONDADAS E FRISADAS, SUPERFÍCIE LISA E POLIDA.	UNIDADE	10
6	ESCADA HOSPITALAR DE 02 (DOIS) DEGRAUS, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (SE EM AÇO CARBONO). DEGRAUS COM REVESTIMENTO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E PONTEIRAS DE BORRACHA NOS PÉS PARA EVITAR DESLIZAMENTOS. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 120 KG. DIMENSÕES NOMINAIS APROXIMADAS NA FAIXA DE 35 CM A 42 CM DE LARGURA, 35 CM A 42 CM DE PROFUNDIDADE E 35 CM A 45 CM DE ALTURA.	UNIDADE	8
7	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO OBESO, PARA FIXAÇÃO E USO NO BRAÇO, COM MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO GRADUADO DE 0 A 300 MMHG, DOTADO DE LACRE/SELO DE VERIFICAÇÃO DO INMETRO. BRAÇADEIRA TAMANHO GRANDE/OBESO EM TECIDO DE NYLON OU POLIÉSTER COM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA, APREENDENDO FAIXAS DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO QUE COMPREENDA DE NO MÍNIMO 34 CM ATÉ NO MÍNIMO 47 CM (OU INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O PADRÃO OBESO). MANGUITO, PERA EM PVC, BORRACHA ANATÔMICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, E VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM FINA DE DEFLAÇÃO.	UNIDADE	8
8	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO, TIPO PORTÁTIL (DE BOLSO), PARA FIXAÇÃO E USO NO BRAÇO, COM MANÔMETRO GRADUADO DE 0 A 300 MMHG, COM COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO À METROLOGIA LEGAL E DOTADO DE LACRE/SELO DO INMETRO. BRAÇADEIRA EM TECIDO DE NYLON, POLIÉSTER OU MATERIAL IMPERMEÁVEL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA COM FECHAMENTO EM VELCRO, ATENDENDO A FAIXAS DE CIRCUNFERÊNCIA QUE COMPREENDA DE NO MÍNIMO 22 CM ATÉ NO MÍNIMO 32 CM (PADRÃO ADULTO). MANGUITO, PERA E MANGUEIRAS DE ALTA FLEXIBILIDADE EM PVC OU BORRACHA VULCANIZADA, COM VÁLVULA DE METAL PARA DESINSUFLAÇÃO CONTROLADA RESTRITA A AJUSTES FINOS.	UNIDADE	15
9	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL (PEDIÁTRICO), TIPO PORTÁTIL (DE BOLSO), PARA FIXAÇÃO E USO NO BRAÇO, COM MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO GRADUADO DE 0 A 300 MMHG, COM COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO À METROLOGIA LEGAL E DOTADO DE LACRE/SELO DO INMETRO. BRAÇADEIRA EM TECIDO DE NYLON, POLIÉSTER OU MATERIAL IMPERMEÁVEL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA COM FECHAMENTO EM VELCRO, ATENDENDO A FAIXAS DE CIRCUNFERÊNCIA QUE COMPRENDA DE NO MÍNIMO 10 CM ATÉ NO MÍNIMO 17 CM (PADRÃO PEDIÁTRICO). MANGUITO, PERA E MANGUEIRAS DE ALTA FLEXIBILIDADE EM PVC OU BORRACHA VULCANIZADA, COM VÁLVULA DE METAL PARA DESINSUFLAÇÃO CONTROLADA RESTRITA A AJUSTES FINOS.	UNIDADE	8
10	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO BINAURAL DE USO ADULTO, COM AUSCULTADOR DUPLO (DUAL HEAD) CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO ANODIZADO OU LIGA METÁLICA DE ALTA CONDUÇÃO ACÚSTICA. DEVE POSSUIR DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE DE UM LADO E SINO COM ANEL ANTIARREPIE DO OUTRO PARA AUSCULTA COMPLETA. TUBO EM "Y" EM PVC FLEXÍVEL DE ALTA DURABILIDADE, INTEGRALMENTE	UNIDADE	19

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

	ISENTO DE LÁTEX (LÁTEX FREE) PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS. HASTES METÁLICAS BINAURAIS COM MOLA DE REGULAGEM DE PRESSÃO E OLIVAS MACIAS, ANATÔMICAS E REMOVÍVEIS.		
11	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO BINAURAL DE USO INFANTIL/PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR DUPLO (DUAL HEAD) CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO ANODIZADO OU LIGA METÁLICA DE ALTA CONDUÇÃO ACÚSTICA, APRESENTANDO DIÂMETRO DO AUSCULTADOR COM DIMENSÕES REDUZIDAS NA FAIXA DE 30 MM A 37 MM PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO PACIENTE PEDIÁTRICO. DEVE POSSUIR DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, SINO COM ANEL ANTIARREPIE, E TUBO EM "Y" EM PVC FLEXÍVEL INTEGRALMENTE ISENTO DE LÁTEX (LÁTEX FREE). HASTES METÁLICAS BINAURAIS COM MOLA DE REGULAGEM DE PRESSÃO E OLIVAS MACIAS, ANATÔMICAS E REMOVÍVEIS.	UNIDADE	5
12	FOCO DE LUZ CLÍNICO PORTÁTIL (REFLETOR AMBULATORIAL), COM ILUMINAÇÃO DIRECIONÁVEL, DOTADO DE HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL TIPO COLO DE CISNE (GOOSENECK) E PEDESTAL COM ALTURA VARIÁVEL REGULÁVEL COMPREENDIDA NA FAIXA DE NO MÍNIMO 1,00 M ATÉ 1,50 M. BASE MÓVEL DOTADA DE NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS PARA GARANTIR SUSTENTAÇÃO E MOBILIDADE. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM TECNOLOGIA LED DE ALTA EFICIÊNCIA, EMISSÃO DE LUZ BRANCA FRIA COM TEMPERATURA DE COR NA FAIXA DE 5.000 K A 6.500 K E INTENSIDADE LUMINOSA COMPATÍVEL COM EXAMES CLÍNICOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (127V/220V).	UNIDADE	3
13	HISTERÔMETRO (MODELO SIMS OU EQUIVALENTE) PARA MENSURAÇÃO DA CAVIDADE UTERINA EM PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS, APRESENTANDO COMPRIMENTO NOMINAL APROXIMADA NA FAIXA DE 28 CM A 32 CM. CONFECCIONADO EM HASTE MALEÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS DE FORMA INDELÉVEL (EM BAIXO RELEVO, GRAVAÇÃO QUÍMICA OU A LASER), COM PONTA ROMBA E ARREDONDADA PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA PACIENTE. O ITEM DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM PROCESSOS REPETITIVOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	UNIDADE	6
14	MACA HOSPITALAR FIXA PARA EXAMES E ATENDIMENTOS CLÍNICOS (DIVÃ CLÍNICO), CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ. LEITO ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (NO MÍNIMO D28), REVESTIDA INTEGRALMENTE EM MATERIAL SINTÉTICO (COURVIN OU EQUIVALENTE) IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. CABECEIRA REGULÁVEL COM SISTEMA DE RECLINAÇÃO POR MEIO DE CREMALHEIRA OU MANÍPULO, PERMITINDO DIFERENTES NÍVEIS DE INCLINAÇÃO. PÉS DOTADOS DE PONTEIRAS OU SAPATAS ANTIDERRAPANTES PARA GARANTIR A ESTABILIDADE. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 150 KG. DIMENSÕES NOMINAIS APROXIMADAS NA FAIXA DE 1,80 M A 1,95 M DE COMPRIMENTO, 0,60 M A 0,65 M DE LARGURA E 0,75 M A 0,85 M DE ALTURA.	UNIDADE	4
15	NEGATOSCÓPIO HOSPITALAR DE SOBREPOR (01 CORPO) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, INDICADO PARA VISUALIZAÇÃO E LEITURA DE EXAMES RADIOGRÁFICOS EM PELÍCULA. ESTRUTURA EXTERNA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, OU EM POLÍMERO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA. PAINEL FRONTAL DE VISUALIZAÇÃO FABRICADO EM ACRÍLICO LEITOSO HOMOGÊNEO, TRANSLÚCIDO E ISENTO DE IMPERFEIÇÕES QUE POSSAM DISTORCER A IMAGEM. DIMENSÕES EXTERNAS NOMINAIS APROXIMADAS NA FAIXA DE 45 CM A 52 CM DE ALTURA, 35 CM A 40 CM DE LARGURA E 5 CM A 10 CM DE ESPESSURA, GARANTINDO ÁREA ÚTIL COMPATÍVEL COM PELÍCULAS DE ATÉ 35 CM X 43 CM. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA UNIFORME E DIRETA POR MEIO DE TECNOLOGIA LED DE ALTA EFICIÊNCIA, PROPICIANDO LUZ BRANCA E BRILHO HOMOGÊNEO EM TODA A ÁREA DE EXIBIÇÃO, SEM SOMBREAMENTOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO DE RADIOGRAFIAS LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO PAINEL FRONTAL, ATRAVÉS DE PRENDEDOR POR SISTEMA DE ROLETES DE GRAVIDADE OU PRESILHAS DE PRESSÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V).	UNIDADE	3
16	OTOSCÓPIO CLÍNICO PORTÁTIL, INDICADO PARA EXAME DO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO E MEMBRANA TIMPÂNICA, EQUIPADO COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ALTA INTENSIDADE POR MEIO DE LÂMPADA XÊNON, HALÓGENA OU EM TECNOLOGIA LED, ASSEGURANDO LUZ BRANCA OU HOMOGÊNEA SEM DISTORÇÃO DE CORES DOS TECIDOS. CABEÇOTE CONSTRUÍDO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU METAL, DOTADO DE LENTE DE AUMENTO (MAGNIFICAÇÃO) COM CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO MÍNIMA NA FAIXA DE 2,5X A 3X, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO GIRATÓRIA OU ARTICULADA. O CONECTOR DEVE POSSUIR ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM ESPÉCULOS AURICULARES DESCARTÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS. CABO ERGONÔMICO COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR MEIO DE PILHAS ALCALINAS COMERCIAIS (TIPO AA OU AAA), DEVENDO OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR O LOTE INICIAL DE PILHAS COMPATÍVEIS PARA O SEU PRIMEIRO FUNCIONAMENTO, COM BOTÃO DE ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA INTEGRADO. DEVENDO O EQUIPAMENTO ACOMPANHAR UM KIT INICIAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS DE TAMANHOS VARIADOS (OU EQUIVALENTE EM DESCARTÁVEIS).	UNIDADE	3
17	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL TIPO DEDO PARA USO PEDIÁTRICO/INFANTIL, INDICADO PARA A MENSURAÇÃO NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA EM PACIENTES INFANTIS, COM CÂMARA DE INSERÇÃO DIMENSIONADA PARA DEDOS PEDIÁTRICOS CONFECCIONADA EM SILICONE MACIO E HIPOALERGÊNICO. DEVE POSSUIR TELA COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO (TECNOLOGIA OLED, TFT, LCD OU EQUIVALENTE) QUE EXIBA EM TEMPO REAL A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2), A FREQUÊNCIA CARDÍACA, A INTENSIDADE DO PULSO E A CURVA PLETISMOGRÁFICA (ONDA	UNIDADE	8

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

	DE PULSO). O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE PILHAS ALCALINAS COMERCIAIS (TIPO AAA OU AA) OU BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR O LOTE INICIAL DE PILHAS COMPATÍVEIS OU CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA O SEU PRIMEIRO FUNCIONAMENTO, ALÉM DE ACESSÓRIOS MÍNIMOS DE TRANSPORTE (COMO CORDÃO OU ESTOJO).		
18	PIA LAVATÓRIO HOSPITALAR PARA HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DAS MÃOS, COM ACIONAMENTO POR PEDAL. CONSTRUÍDO INTEGRALMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE (PADRÃO AISI 304 OU SUPERIOR), COM ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA. A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA POR CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CANTOS ARREDONDADOS PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS, DOTADA DE VÁLVULA DE ESCOAMENTO (RALO) E RESPALDO/ESPELHO TRASEIRO INTEGRADO PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS NA PAREDE. COMPÕE O SISTEMA UMA TORNEIRA HOSPITALAR EM METAL CROMADO OU INOXIDÁVEL, SUPORTADA POR SISTEMA DE ACIONAMENTO MECÂNICO E HIDRÁULICO POR MEIO DE PEDAL REFORÇADO NO CHÃO, GARANTINDO O FLUXO DE ÁGUA SEM O CONTATO MANUAL DO PROFISSIONAL. O EQUIPAMENTO DEVE SER NO MODELO DE FIXAÇÃO EM PAREDE (SUSPENSO), ACOMPANHADO DE SUPORTES E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES NOMINAIS APROXIMADAS DA CUBA/ESTRUTURA NA FAIXA DE 50 CM A 65 CM DE COMPRIMENTO POR 35 CM A 45 CM DE LARGURA/PROFUNDIDADE. COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E QUALIDADE PARA O AMBIENTE CLÍNICO, HOSPITALAR E DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH), O PRODUTO DEVE APRESENTAR ACABAMENTO DE ALTO PADRÃO, INTEGRALMENTE ISENTO DE ARESTAS CORTANTES OU REBARBAS.	UNIDADE	4
19	REANIMADOR MANUAL TIPO BALÃO AUTOINFLÁVEL PARA USO INFANTIL/PEDIÁTRICO, CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, 100% REUTILIZÁVEL E TOTALMENTE COMPATÍVEL COM PROCESSOS REPETITIVOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (A ATÉ 134°C). O BALÃO AUTOINFLÁVEL DEVE POSSUIR CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NOMINAL COMPREENDIDA NA FAIXA DE 300 ML A 500 ML. EQUIPADO OBRIGATORIAMENTE COM VÁLVULA DE SEGURANÇA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) CALIBRADA EM 40 CMH_2O PARA PROTEÇÃO EFETIVA CONTRA BAROTRAUMA. O KIT DEVE ACOMPANHAR: 01 (UMA) MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM SILICONE MACIO (TAMANHO PEDIÁTRICO), BALÃO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO (CHICOTE) PARA CONEXÃO EM FONTE DE GASES.	UNIDADE	6
20	SONAR FETAL PORTÁTIL (DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS), COM TRANSDUTOR COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO NA FAIXA DE 2 MHZ A 3 MHZ E ALTA SENSIBILIDADE PARA DETECÇÃO DA ATIVIDADE CARDÍACA FETAL. EQUIPADO COM ALTO FALANTE INTEGRADO, COM CONTROLE DE VOLUME, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL E NIVÉL DE BATERIA. FAIXA DE MEDIÇÃO ATÉ 200 BPM. DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO TRANSDUTOR, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS E/OU BATERIA INTERNA RECARREGAVÉL, ACOMPANHADO DE FONTE/CARREGADOR BIVOLT QUANDO APLICÁVEL, TRANDUTOR E CABOS.	UNIDADE	4

Para o cumprimento do disposto no art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o dimensionamento dos quantitativos baseou-se infraestrutura básica essencial que cada consultório/equipe deve possuir para operar, combinada com a substituição por esgotamento de vida útil dos bens cuja manutenção tornou-se antieconômica pelo desgaste.

Como os bens permanentes médico-hospitalares possuem distribuição vinculada ao número de salas físicas e equipes ativas, a apuração objetiva dos quantitativos obedeceu à seguinte memória de cálculo detalhada por critério assistencial:

Legenda:

- **1 -** UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. Acidino de Andrade
- **2 -** UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. Amado Gonçalves dos Santos
- **3 -** UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. Delvo de Oliveira Westin
- **4 -** UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. Paulo Emílio de Oliveira Azevedo
- **5 -** UBS – Unidade Básica de Saúde Dr. Paulo Roberto Sorci
- **6 -** USF – Unidade de Saúde da Família Dr. Aléxis Hakin
- **7 -** USF – Unidade de Saúde da Família Dr. Antenor José Bernardes
- **8 -** USF – Unidade de Saúde da Família Dr. Benedito Carlos da Rocha Westin
- **9 -** USF – Unidade de Saúde da Família Dr. Ermelindo Adolpho Arrigucci

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

- **10 -** USF – Unidade de Saúde da Família Dr. Geraldo Pradella
- **11-** USF – Unidade de Saúde da Família Dr. João Batista Nogueira Bueno
- **12 -** USF – Unidade de Saúde da Família Maria Gabriela J. Vallim
- **13 -** USF – Unidade de Saúde da Família Dr. Raul de Oliveira Andrade
- **14 -** USF – Unidade de Saúde da Família Dr. Sebastião José Rodrigues

Item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	Total
1	1		2	2	1	1				2	1		1		**11**
2			1	1						1					**3**
3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	**14**
4			2	2		1		1		2			1	1	**10**
5			2	2		1		1		2			1	1	**10**
6			1	1		1	1	1		1			1	1	**8**
7			2	2				1		2			1		**8**
8	1	1	2	2		1	1	1	1	2		1	1	1	**15**
9			2	2				1		2			1		**8**
10	1	1	2	2	1	1	1	2	1	2	1	1	2	1	**19**
11	1		1	1		1				1					**5**
12			1	1						1					**3**
13			2	2						2					**6**
14			1	1		1				1					**4**
15			1	1						1					**3**
16			1	1						1					**3**
17	1	1	1	1	1			1		1			1		**8**
18			1	1		1				1					**4**
19			1	1		1	1	1		1					**6**
20			1	1						1			1		**4**

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO E ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Foi realizado levantamento de mercado para identificar soluções disponíveis capazes de atender às necessidades das unidades de saúde no que se refere à aquisição e incorporação de equipamentos e instrumentais clínicos de enfermagem.

A pesquisa de mercado contemplou a análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bem como a avaliação de soluções ofertadas por empresas do setor. Buscou-se identificar as melhores práticas, tecnologias e inovações disponíveis no mercado que poderiam ser

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

aplicadas à presente aquisição, observando os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Para atender à demanda do Departamento Municipal de Saúde, foram avaliadas diferentes alternativas de mercado e modelos de fornecimento:

5.1. Fornecedores Locais e Regionais:

5.1.1. Análise: Avaliou-se a viabilidade de buscar fornecedores localizados especificamente na região de São João da Boa Vista, visando potenciais vantagens logísticas e apoio à economia local.
5.1.2. Vantagens: Estímulo ao comércio regional, redução potencial dos custos de frete e maior facilidade geográfica para o acompanhamento e fiscalização das entregas.
5.1.3. Desvantagens/Conclusões: Esta alternativa se mostrou inviável de forma isolada. Não foi identificada, durante o levantamento preliminar de mercado, a existência de empresas locais ou regionais que fabriquem ou distribuam a totalidade do mix diversificado de equipamentos e instrumentais clínicos exigidos, que envolvem desde mobiliário inox até eletrônicos analógicos e digitais com certificação compulsória, visto que a região não conta com um polo industrial ou atacadista estruturado neste segmento médico-hospitalar específico.

5.2. Fabricantes Diretos:

5.2.1. Análise: Avaliou-se a possibilidade de submeter a contratação diretamente às indústrias fabricantes dos equipamentos.
5.2.2. Vantagens: Potencial obtenção de preços competitivos diretamente na origem fabril.
5.2.3. Desvantagens/Conclusões: Cenário considerado desvantajoso. Os fabricantes possuem portfólios restritos e limitados às suas próprias linhas de produção, não cobrindo a diversidade de itens necessários para suprir a demanda da rede de enfermagem. Além disso, as indústrias operam com exigência de lotes mínimos de compra muito elevados para faturamento direto e criariam uma dependência indesejada do Departamento em relação a marcas exclusivas, restringindo a ampla competitividade do certame.

5.3. Empresas Especializadas em Saúde (Distribuidores e Atacadistas):

5.3.1. Análise: Avaliou-se o cenário de fornecimento por meio de empresas distribuidoras especializadas no segmento médico-hospitalar, que comercializam multimarcas e possuem expertise regulatória junto à ANVISA.
5.3.2. Vantagens: Capacidade de fornecer a totalidade dos itens licitados em um único lote ou processo, ampla capilaridade de mercado, domínio técnico dos critérios de metrologia legal (INMETRO) e regularidade sanitária dos produtos.
5.3.3. Desvantagens: Menor enfoque no desenvolvimento do comércio estritamente local.
5.3.4. Conclusões: Cenário considerado altamente viável e vantajoso. Constatou-se que o mercado nacional conta com um número expressivo de empresas distribuidoras especializadas capazes de atender integralmente ao mix de itens pretendido, garantindo uma disputa robusta e lances altamente competitivos.

5.4 Adesão à Ata de Registro de Preços (“Carona”):

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

5.4.1. Análise: Analisou-se a possibilidade de utilizar atas de registro de preços vigentes, gerenciadas por outros órgãos públicos esferas federal ou estadual.
5.4.2. Vantagens: Celeridade procedimental inicial, reduzindo as etapas burocráticas da fase interna da contratação.
5.4.3. Desvantagens/Conclusões: Alternativa afastada por desvantagem técnica. Diante da especificidade das demandas das unidades beneficiadas, USF Dr. Geraldo Pradella, UBS Dr. Paulo Emílio e UBS Dr. Delvo, e da necessidade de adequação às características técnicas precisas definidas pela equipe de enfermagem, tornou-se infrutífera a localização de uma ata externa que contemplasse exatamente os mesmos itens e exigências sanitárias regulatórias. Ademais, a vinculação dos recursos à Emenda Impositiva nº 21/2025 exige controle, prestação de contas e execução orçamentária própria do município, recomendando o processamento autônomo.

5.5. Análise entre as Alternativas de Aquisição e Locação (Art. 44 da Lei nº 14.133/2021):

Em estrita observância ao disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, a Administração realizou o estudo comparativo entre as alternativas de aquisição definitiva e de locação de equipamentos para o atendimento da demanda, considerando o ciclo de vida dos objetos e o interesse público:

5.5.1. Cenário de Locação (Inviabilidade Técnica e Orçamentária): Embora a locação possa transferir os custos de manutenção preventiva e corretiva para a contratada, ela se mostra completamente desvantajosa para o presente caso. Primeiramente, os equipamentos e instrumentais clínicos pleiteados, como esfigmomanômetros, balanças, macas e pias inox, possuem longa vida útil, especificações padronizadas de mercado e baixo índice de obsolescência tecnológica imediata. A manutenção de um contrato de locação geraria parcelas mensais contínuas e recorrentes que, em médio prazo, superariam o valor de mercado para a compra dos bens. Ademais, sob o aspecto orçamentário, a locação configura despesa corrente, o que inviabilizaria a utilização integral dos recursos da Emenda Impositiva nº 21/2025, no montante de R$ 140.000,00, que possui natureza jurídica de despesa de capital voltada estruturalmente para a expansão e fortalecimento do patrimônio público municipal.
5.5.2. Cenário de Aquisição (Alternativa Mais Vantajosa): A aquisição por compra definitiva consolida-se como a opção mais adequada, econômica e eficiente. Os bens serão integrados de forma definitiva e permanente ao patrimônio móvel municipal, eliminando custos de aluguel ao longo dos anos. A autonomia na gestão do uso diário desses materiais nas unidades assistenciais afasta o risco de descontinuidade dos serviços por eventuais rescisões contratuais de locação. Quanto à manutenção, o município dispõe de estrutura administrativa própria e somado ao fato de que todos os itens possuem exigência editalícia de garantia mínima de 12 meses direto de fábrica, mitigando custos iniciais de conservação.
5.5.3. Conclusão: Diante da ponderação técnica e financeira, conclui-se que a aquisição definitiva é a modelagem que melhor atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da responsabilidade fiscal, assegurando o emprego correto e otimizado da emenda na ampliação do patrimônio da rede de saúde.

5.6. Modelo de Fornecimento Integral com Entrega Imediata (Solução Técnica Escolhida)

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

5.6.1. Análise: Avaliou-se o modelo de execução em que o quantitativo total planejado é fornecido e entregue de forma imediata e em cota única após a emissão da respectiva ordem de fornecimento.
5.6.2. Vantagens: Celeridade e Eficiência Operacional: Sanidade imediata do parque tecnológico obsoleto e atendimento ágil das demandas assistenciais reprimidas na rede. Economia de Escala: A compra do lote integral atrai distribuidoras atacadistas aptas a oferecer descontos agressivos pela certeza do volume. Simplificação Administrativa: Diferente de itens perecíveis de consumo contínuo, os bens permanentes pleiteados possuem longa vida útil, permitindo o recebimento único e a dispensa de termo de contrato complexo, substituível pela nota de empenho (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), reduzindo os custos de gestão de contratos.
5.6.3. Desvantagens: Exigência de esforço logístico concentrado no recebimento do almoxarifado técnico e mobilização financeira para liquidação da despesa.
5.6.4. Medidas Mitigadoras: Os riscos logísticos e financeiros encontram-se neutralizados pelo planejamento prévio do cronograma de distribuição individualizada para as UBSs e USF, e pela garantia de lastro orçamentário integral fornecido pela Emenda Impositiva.

5.7. CONCLUSÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

Diante da análise comparativa das alternativas de mercado e dos modelos de fornecimento avaliados, conclui-se que a solução mais vantajosa, eficiente e econômica para a Administração Pública Municipal consiste na aquisição definitiva de equipamentos e instrumentais clínicos de enfermagem por meio de empresas especializadas, sob a modelagem de entrega imediata e integral.

Esta solução técnica se fundamenta nos seguintes pilares consolidados ao longo deste estudo:

1. Inviabilidade da Locação (Art. 44, Lei nº 14.133/2021): O modelo de locação foi tecnicamente afastado, uma vez que os bens possuem longa vida útil e baixa obsolescência imediata. A aquisição definitiva evita custos contratuais recorrentes e garante que o recurso de capital da Emenda Impositiva nº 21/2025 seja integralmente revertido na incorporação permanente de patrimônio móvel para o Município;
2. Eficiência Logística e Operacional: O fornecimento concentrado por distribuidoras especializadas garante o atendimento total ao mix de itens exigidos, assegurando a conformidade regulatória perante a ANVISA e o INMETRO. Outrossim, a entrega imediata e em cota única viabiliza a rápida substituição dos materiais obsoletos e o suprimento imediato das rotinas assistenciais da UBS e USF.
3. Economicidade e Racionalização Administrativa: O recebimento integral atrai a economia de escala na fase de lances de mercado. Adicionalmente, por se tratar de entrega imediata de bens permanentes, a modelagem permite a substituição do termo de contrato pela nota de empenho, conforme autoriza o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, reduzindo expressamente os custos de gerenciamento administrativo do Departamento de Saúde.
Com esta definição, a Administração assegura o emprego técnico e otimizado dos recursos orçamentários, relegando a indicação formal da modalidade de licitação compatível para o campo próprio e conclusivo deste Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa do valor da aquisição foi elaborada com base na média obtida em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados em equipamentos e instrumentais clínicos de

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

enfermagem, mediante o envio de pedidos de orçamento para seus respectivos endereços eletrônicos, complementada por consulta ao portal nacional de contratações públicas compras.gov.br. Esse procedimento assegura que o processo licitatório seja conduzido com valores justos e competitivos, alinhados às condições atuais de mercado, garantindo a economicidade e a transparência da aquisição de itens essenciais à assistência de enfermagem.

Dessa forma, obteve-se o valor global estimado de R$ 55.309,01 (cinquenta e cinco mil e trezentos e nove reais e um centavo).

Os valores médios por **e**quipamentos e instrumentais clínicos de enfermagem são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO (ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL), COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 90 MEMÓRIAS COM REGISTRO DE DATA E HORA, EQUIPADO COM BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO ATENDENDO A FAIXAS DE CIRCUNFERÊNCIA QUE COMPREENDA DE 22 CM ATÉ NO MÍNIMO 32 CM. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TECNOLOGIA PARA DETECÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA OU BATIMENTOS CARDÍACOS IRREGULARES, INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE PRESSÃO ARTERIAL SEGUNDO DIRETRIZES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) OU SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, E FUNÇÃO DE CÁLCULO DA MÉDIA DAS ÚLTIMAS MEDIÇÕES. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR MEIO DE PILHAS ALCALINAS COMERCIAIS (TIPO AA OU AAA), DEVENDO OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR O LOTE INICIAL DE PILHAS COMPATÍVEIS PARA O SEU PRIMEIRO FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	11	R$ 250,92	R$ 2.760,12
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS (SISTEMA FOTOPOLIMERIZADOR), INDICADO PARA A POLIMERIZAÇÃO DE MATERIAIS RESINOSOS E RESTAURADORES ODONTOLÓGICOS POR MEIO DE EMISSÃO DE LUZ VISÍVEL. O EQUIPAMENTO DEVE UTILIZAR FONTE DE LUZ EM TECNOLOGIA LED DE ALTA POTÊNCIA, COM COMPRIMENTO DE ONDA EMITIDO NA FAIXA DE 420 NM A 480 NM (OU AMPLA QUE COMPREENDA ESSA FAIXA) PARA MÁXIMA COMPATIBILIDADE COM OS FOTOINICIADORES DO MERCADO. DEVE APRESENTAR POTÊNCIA DE IRRADIÂNCIA MÍNIMA NA FAIXA DE 1.000 MW/CM² (OU ADMITIDA VARIAÇÃO A PARTIR DE 900 MW/CM² CONFORME PROGRAMAÇÃO), DOTADO DE CONDUTOR DE LUZ EM FIBRA ÓPTICA EXTRUSA OU PONTEIRA DE LED ACOPLADA, ALÉM DE PROTETOR OCULAR/ESCUDO ANTIRRADIAÇÃO INCLUSO. O SISTEMA DEVE CONTAR COM MODOS DE PROGRAMAÇÃO DE TEMPO SELECIONÁVEIS, SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA PRESERVAÇÃO DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL BIVOLT.	UNIDADE	3	R$ 676,81	R$ 2.030,43
3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA USO CLÍNICO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 200 KG E DIVISÃO/RESOLUÇÃO DE 100 G. ESTRUTURA E PLATAFORMA DE PESAGEM CONSTRUÍDAS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, POSSUINDO TAPETE OU SUPERFÍCIE INTEGRALMENTE ANTIDERRAPANTE PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO PACIENTE DURANTE O PROCEDIMENTO. EQUIPADA OBRIGATORIAMENTE COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA (ESTADIÔMETRO) ACOPLADA À ESTRUTURA PARA MEDIÇÃO DE ALTURA, COM ESCALA GRADUADA ATENDENDO A FAIXAS DE ATÉ NO MÍNIMO 2,00 M. O SISTEMA DE LEITURA DEVE SER DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO POR MEIO DE VISOR DIGITAL (LCD OU LED), COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA E/OU BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL.	UNIDADE	14	R$ 1.459,25	R$ 20.429,50
4	BANDEJA HOSPITALAR RETANGULAR PARA ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E	UNIDADE	10	R$ 110,25	R$ 1.102,50

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

	CIRÚRGICOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM TOTAL COMPATIBILIDADE A PROCESSOS REPETITIVOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (A ATÉ 134°C). O ITEM DEVE POSSUIR FORMATO RETANGULAR COM BORDAS ELEVADAS E CANTOS ARREDONDADOS PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS, APRESENTANDO DIMENSÃO NOMINAL APROXIMADA NA FAIXA DE 28 CM A 32 CM DE COMPRIMENTO POR 15 CM A 20 CM DE LARGURA. A SUPERFÍCIE DEVE SER COMPLETAMENTE LISA, POLIDA OU ESCOVADA, PROPICIANDO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA.				
5	CUBA EM FORMATO DE RIM (CUBA RIM) PARA ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS, MEDICAMENTOS E RESÍDUOS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM ALTA RESISTÊNCIA E COMPATIBILIDADE A PROCESSOS REPETITIVOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (A ATÉ 134°C). CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA NA FAIXA DE 700 ML A 800 ML, COM DIMENSÕES DE REFERÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 24 CM A 27 CM DE COMPRIMENTO. DESIGN ANATÔMICO COM BORDAS ARREDONDADAS E FRISADAS, SUPERFÍCIE LISA E POLIDA.	UNIDADE	10	R$ 84,01	R$ 840,10
6	ESCADA HOSPITALAR DE 02 (DOIS) DEGRAUS, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (SE EM AÇO CARBONO). DEGRAUS COM REVESTIMENTO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E PONTEIRAS DE BORRACHA NOS PÉS PARA EVITAR DESLIZAMENTOS. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 120 KG. DIMENSÕES NOMINAIS APROXIMADAS NA FAIXA DE 35 CM A 42 CM DE LARGURA, 35 CM A 42 CM DE PROFUNDIDADE E 35 CM A 45 CM DE ALTURA.	UNIDADE	8	R$ 199,29	R$ 1.594,32
7	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO OBESO, PARA FIXAÇÃO E USO NO BRAÇO, COM MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO GRADUADO DE 0 A 300 MMHG, DOTADO DE LACRE/SELO DE VERIFICAÇÃO DO INMETRO. BRAÇADEIRA TAMANHO GRANDE/OBESO EM TECIDO DE NYLON OU POLIÉSTER COM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA, APREENDENDO FAIXAS DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO QUE COMPREENDA DE NO MÍNIMO 34 CM ATÉ NO MÍNIMO 47 CM (OU INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O PADRÃO OBESO). MANGUITO, PERA EM PVC, BORRACHA ANATÔMICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, E VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM FINA DE DEFLAÇÃO.	UNIDADE	8	R$ 135,08	R$ 1.080,64
8	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO, TIPO PORTÁTIL (DE BOLSO), PARA FIXAÇÃO E USO NO BRAÇO, COM MANÔMETRO GRADUADO DE 0 A 300 MMHG, COM COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO À METROLOGIA LEGAL E DOTADO DE LACRE/SELO DO INMETRO. BRAÇADEIRA EM TECIDO DE NYLON, POLIÉSTER OU MATERIAL IMPERMEÁVEL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA COM FECHAMENTO EM VELCRO, ATENDENDO A FAIXAS DE CIRCUNFERÊNCIA QUE COMPREENDA DE NO MÍNIMO 22 CM ATÉ NO MÍNIMO 32 CM (PADRÃO ADULTO). MANGUITO, PERA E MANGUEIRAS DE ALTA FLEXIBILIDADE EM PVC OU BORRACHA VULCANIZADA, COM VÁLVULA DE METAL PARA DESINSUFLAÇÃO CONTROLADA RESTRITA A AJUSTES FINOS.	UNIDADE	15	R$ 109,83	R$ 1.647,45
9	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL (PEDIÁTRICO), TIPO PORTÁTIL (DE BOLSO), PARA FIXAÇÃO E USO NO BRAÇO, COM MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO GRADUADO DE 0 A 300 MMHG, COM COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO À METROLOGIA LEGAL E DOTADO DE LACRE/SELO DO INMETRO. BRAÇADEIRA EM TECIDO DE NYLON, POLIÉSTER OU MATERIAL IMPERMEÁVEL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA COM FECHAMENTO EM VELCRO, ATENDENDO A FAIXAS DE CIRCUNFERÊNCIA QUE COMPRENDA DE NO MÍNIMO 10 CM ATÉ NO MÍNIMO 17 CM (PADRÃO PEDIÁTRICO). MANGUITO, PERA E MANGUEIRAS DE ALTA FLEXIBILIDADE EM PVC OU BORRACHA	UNIDADE	8	R$ 134,99	R$ 1.079,92

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

	VULCANIZADA, COM VÁLVULA DE METAL PARA DESINSUFLAÇÃO CONTROLADA RESTRITA A AJUSTES FINOS.				
10	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO BINAURAL DE USO ADULTO, COM AUSCULTADOR DUPLO (DUAL HEAD) CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO ANODIZADO OU LIGA METÁLICA DE ALTA CONDUÇÃO ACÚSTICA. DEVE POSSUIR DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE DE UM LADO E SINO COM ANEL ANTIARREPIE DO OUTRO PARA AUSCULTA COMPLETA. TUBO EM "Y" EM PVC FLEXÍVEL DE ALTA DURABILIDADE, INTEGRALMENTE ISENTO DE LÁTEX (LÁTEX FREE) PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS. HASTES METÁLICAS BINAURAIS COM MOLA DE REGULAGEM DE PRESSÃO E OLIVAS MACIAS, ANATÔMICAS E REMOVÍVEIS.	UNIDADE	19	R$ 31,97	R$ 607,43
11	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO BINAURAL DE USO INFANTIL/PEDIÁTRICO, COM AUSCULTADOR DUPLO (DUAL HEAD) CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO ANODIZADO OU LIGA METÁLICA DE ALTA CONDUÇÃO ACÚSTICA, APRESENTANDO DIÂMETRO DO AUSCULTADOR COM DIMENSÕES REDUZIDAS NA FAIXA DE 30 MM A 37 MM PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO PACIENTE PEDIÁTRICO. DEVE POSSUIR DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, SINO COM ANEL ANTIARREPIE, E TUBO EM "Y" EM PVC FLEXÍVEL INTEGRALMENTE ISENTO DE LÁTEX (LÁTEX FREE). HASTES METÁLICAS BINAURAIS COM MOLA DE REGULAGEM DE PRESSÃO E OLIVAS MACIAS, ANATÔMICAS E REMOVÍVEIS.	UNIDADE	5	R$ 25,12	R$ 125,60
12	FOCO DE LUZ CLÍNICO PORTÁTIL (REFLETOR AMBULATORIAL), COM ILUMINAÇÃO DIRECIONÁVEL, DOTADO DE HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL TIPO COLO DE CISNE (GOOSENECK) E PEDESTAL COM ALTURA VARIÁVEL REGULÁVEL COMPREENDIDA NA FAIXA DE NO MÍNIMO 1,00 M ATÉ 1,50 M. BASE MÓVEL DOTADA DE NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS PARA GARANTIR SUSTENTAÇÃO E MOBILIDADE. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM TECNOLOGIA LED DE ALTA EFICIÊNCIA, EMISSÃO DE LUZ BRANCA FRIA COM TEMPERATURA DE COR NA FAIXA DE 5.000 K A 6.500 K E INTENSIDADE LUMINOSA COMPATÍVEL COM EXAMES CLÍNICOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (127V/220V).	UNIDADE	3	R$ 785,32	R$ 2.355,96
13	HISTERÔMETRO (MODELO SIMS OU EQUIVALENTE) PARA MENSURAÇÃO DA CAVIDADE UTERINA EM PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS, APRESENTANDO COMPRIMENTO NOMINAL APROXIMADA NA FAIXA DE 28 CM A 32 CM. CONFECCIONADO EM HASTE MALEÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS DE FORMA INDELÉVEL (EM BAIXO RELEVO, GRAVAÇÃO QUÍMICA OU A LASER), COM PONTA ROMBA E ARREDONDADA PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA PACIENTE. O ITEM DEVE SER TOTALMENTE COMPATÍVEL COM PROCESSOS REPETITIVOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE.	UNIDADE	6	R$ 100,90	R$ 605,40
14	MACA HOSPITALAR FIXA PARA EXAMES E ATENDIMENTOS CLÍNICOS (DIVÃ CLÍNICO), CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ. LEITO ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (NO MÍNIMO D28), REVESTIDA INTEGRALMENTE EM MATERIAL SINTÉTICO (COURVIN OU EQUIVALENTE) IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. CABECEIRA REGULÁVEL COM SISTEMA DE RECLINAÇÃO POR MEIO DE CREMALHEIRA OU MANÍPULO, PERMITINDO DIFERENTES NÍVEIS DE INCLINAÇÃO. PÉS DOTADOS DE PONTEIRAS OU SAPATAS ANTIDERRAPANTES PARA GARANTIR A ESTABILIDADE. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 150 KG. DIMENSÕES NOMINAIS APROXIMADAS NA FAIXA DE 1,80 M A 1,95 M DE COMPRIMENTO, 0,60 M A 0,65 M DE LARGURA E 0,75 M A 0,85 M DE ALTURA.	UNIDADE	4	R$ 829,33	R$ 3.317,32
15	NEGATOSCÓPIO HOSPITALAR DE SOBREPOR (01 CORPO) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, INDICADO PARA VISUALIZAÇÃO E LEITURA DE EXAMES RADIOGRÁFICOS EM PELÍCULA. ESTRUTURA EXTERNA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, OU	UNIDADE	3	R$ 636,95	R$ 1.910,85

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

	EM POLÍMERO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA. PAINEL FRONTAL DE VISUALIZAÇÃO FABRICADO EM ACRÍLICO LEITOSO HOMOGÊNEO, TRANSLÚCIDO E ISENTO DE IMPERFEIÇÕES QUE POSSAM DISTORCER A IMAGEM. DIMENSÕES EXTERNAS NOMINAIS APROXIMADAS NA FAIXA DE 45 CM A 52 CM DE ALTURA, 35 CM A 40 CM DE LARGURA E 5 CM A 10 CM DE ESPESSURA, GARANTINDO ÁREA ÚTIL COMPATÍVEL COM PELÍCULAS DE ATÉ 35 CM X 43 CM. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA UNIFORME E DIRETA POR MEIO DE TECNOLOGIA LED DE ALTA EFICIÊNCIA, PROPICIANDO LUZ BRANCA E BRILHO HOMOGÊNEO EM TODA A ÁREA DE EXIBIÇÃO, SEM SOMBREAMENTOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO DE RADIOGRAFIAS LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO PAINEL FRONTAL, ATRAVÉS DE PRENDEDOR POR SISTEMA DE ROLETES DE GRAVIDADE OU PRESILHAS DE PRESSÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V).				
16	OTOSCÓPIO CLÍNICO PORTÁTIL, INDICADO PARA EXAME DO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO E MEMBRANA TIMPÂNICA, EQUIPADO COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ALTA INTENSIDADE POR MEIO DE LÂMPADA XÊNON, HALÓGENA OU EM TECNOLOGIA LED, ASSEGURANDO LUZ BRANCA OU HOMOGÊNEA SEM DISTORÇÃO DE CORES DOS TECIDOS. CABEÇOTE CONSTRUÍDO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU METAL, DOTADO DE LENTE DE AUMENTO (MAGNIFICAÇÃO) COM CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO MÍNIMA NA FAIXA DE 2,5X A 3X, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO GIRATÓRIA OU ARTICULADA. O CONECTOR DEVE POSSUIR ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM ESPÉCULOS AURICULARES DESCARTÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS. CABO ERGONÔMICO COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR MEIO DE PILHAS ALCALINAS COMERCIAIS (TIPO AA OU AAA), DEVENDO OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR O LOTE INICIAL DE PILHAS COMPATÍVEIS PARA O SEU PRIMEIRO FUNCIONAMENTO, COM BOTÃO DE ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA INTEGRADO. DEVENDO O EQUIPAMENTO ACOMPANHAR UM KIT INICIAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS DE TAMANHOS VARIADOS (OU EQUIVALENTE EM DESCARTÁVEIS).	UNIDADE	3	R$ 532,87	R$ 1.598,61
17	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL TIPO DEDO PARA USO PEDIÁTRICO/INFANTIL, INDICADO PARA A MENSURAÇÃO NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA EM PACIENTES INFANTIS, COM CÂMARA DE INSERÇÃO DIMENSIONADA PARA DEDOS PEDIÁTRICOS CONFECCIONADA EM SILICONE MACIO E HIPOALERGÊNICO. DEVE POSSUIR TELA COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO (TECNOLOGIA OLED, TFT, LCD OU EQUIVALENTE) QUE EXIBA EM TEMPO REAL A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2), A FREQUÊNCIA CARDÍACA, A INTENSIDADE DO PULSO E A CURVA PLETISMOGRÁFICA (ONDA DE PULSO). O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE PILHAS ALCALINAS COMERCIAIS (TIPO AAA OU AA) OU BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR O LOTE INICIAL DE PILHAS COMPATÍVEIS OU CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA O SEU PRIMEIRO FUNCIONAMENTO, ALÉM DE ACESSÓRIOS MÍNIMOS DE TRANSPORTE (COMO CORDÃO OU ESTOJO).	UNIDADE	8	R$ 216,72	R$ 1.733,76
18	PIA LAVATÓRIO HOSPITALAR PARA HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DAS MÃOS, COM ACIONAMENTO POR PEDAL. CONSTRUÍDO INTEGRALMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE (PADRÃO AISI 304 OU SUPERIOR), COM ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA. A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA POR CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CANTOS ARREDONDADOS PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS, DOTADA DE VÁLVULA DE ESCOAMENTO (RALO) E RESPALDO/ESPELHO TRASEIRO INTEGRADO PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS NA PAREDE. COMPÕE O SISTEMA UMA TORNEIRA HOSPITALAR EM METAL	UNIDADE	4	R$ 1.262,97	R$ 5.051,88

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

	CROMADO OU INOXIDÁVEL, SUPORTADA POR SISTEMA DE ACIONAMENTO MECÂNICO E HIDRÁULICO POR MEIO DE PEDAL REFORÇADO NO CHÃO, GARANTINDO O FLUXO DE ÁGUA SEM O CONTATO MANUAL DO PROFISSIONAL. O EQUIPAMENTO DEVE SER NO MODELO DE FIXAÇÃO EM PAREDE (SUSPENSO), ACOMPANHADO DE SUPORTES E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES NOMINAIS APROXIMADAS DA CUBA/ESTRUTURA NA FAIXA DE 50 CM A 65 CM DE COMPRIMENTO POR 35 CM A 45 CM DE LARGURA/PROFUNDIDADE. COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E QUALIDADE PARA O AMBIENTE CLÍNICO, HOSPITALAR E DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH), O PRODUTO DEVE APRESENTAR ACABAMENTO DE ALTO PADRÃO, INTEGRALMENTE ISENTO DE ARESTAS CORTANTES OU REBARBAS.				
19	REANIMADOR MANUAL TIPO BALÃO AUTOINFLÁVEL PARA USO INFANTIL/PEDIÁTRICO, CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, 100% REUTILIZÁVEL E TOTALMENTE COMPATÍVEL COM PROCESSOS REPETITIVOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (A ATÉ 134°C). O BALÃO AUTOINFLÁVEL DEVE POSSUIR CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NOMINAL COMPREENDIDA NA FAIXA DE 300 ML A 500 ML. EQUIPADO OBRIGATORIAMENTE COM VÁLVULA DE SEGURANÇA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) CALIBRADA EM 40 CMH_2O PARA PROTEÇÃO EFETIVA CONTRA BAROTRAUMA. O KIT DEVE ACOMPANHAR: 01 (UMA) MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM SILICONE MACIO (TAMANHO PEDIÁTRICO), BALÃO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO (CHICOTE) PARA CONEXÃO EM FONTE DE GASES.	UNIDADE	6	R$ 243,55	R$ 1.461,30
20	SONAR FETAL PORTÁTIL (DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS), COM TRANSDUTOR COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO NA FAIXA DE 2 MHZ A 3 MHZ E ALTA SENSIBILIDADE PARA DETECÇÃO DA ATIVIDADE CARDÍACA FETAL. EQUIPADO COM ALTO FALANTE INTEGRADO, COM CONTROLE DE VOLUME, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL E NIVÉL DE BATERIA. FAIXA DE MEDIÇÃO ATÉ 200 BPM. DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO TRANSDUTOR, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS E/OU BATERIA INTERNA RECARREGAVÉL, ACOMPANHADO DE FONTE/CARREGADOR BIVOLT QUANDO APLICÁVEL, TRANDUTOR E CABOS.	UNIDADE	4	R$ 993,98	R$ 3.975,92

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, bem como a que traz maiores benefícios sob o aspecto da economicidade e do interesse público, é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico. O modelo de execução preverá a aquisição com entrega imediata e integral dos equipamentos e instrumentais clínicos de enfermagem, visando ao atendimento pleno da demanda programada para o exercício de 2026.

Considerando as características técnicas dos equipamentos, a necessidade de aparelhamento das unidades de saúde e os valores estimados, conclui-se que esta é a opção mais vantajosa, adequada e viável disponível no mercado. Sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência, a Administração Pública busca assegurar a pronta disponibilidade de equipamentos essenciais, prezando sempre pela estrita qualidade, procedência, conformidade com as normas da ANVISA e segurança de cada produto licitado.

A escolha da modalidade Pregão justifica-se pelo fato de que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital. Por tratar-se de bens comuns, cujas especificações técnicas são amplamente consolidadas no mercado e atendem a padrões

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

estabelecidos pelos órgãos regulamentadores, a referida modalidade é a medida que se impõe para garantir uma seleção eficiente.

No que se refere ao critério de julgamento, considerando o ciclo de vida da aquisição e o objetivo de selecionar a proposta que gere o resultado mais vantajoso, adotar-se-á o critério de menor preço por item. Esta escolha se justifica por ampliar a competitividade entre as empresas participantes, assegurando que a proposta vencedora represente o menor custo efetivo para a Administração, desde que respeitadas as especificações técnicas contidas no edital.

A essencialidade da aquisição dos equipamentos e instrumentais clínicos de enfermagem fundamenta-se na necessidade de modernizar e aparelhar a rede pública municipal, prevenindo prejuízos à assistência direta ao paciente. Esta aquisição, custeada integralmente por recursos da Emenda Impositiva nº 21, de 16 de dezembro de 2025, vinculada ao orçamento público anual para o exercício de 2026, visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Além disso, os itens enquadram-se como bens comuns, nos termos do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, por possuírem padrões de desempenho e características usuais de mercado.

O ciclo de vida desta aquisição envolve a avaliação da necessidade pública, que motivou a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e, posteriormente, do Termo de Referência (TR) para a abertura do processo administrativo. Após a conclusão do certame e a entrega imediata dos bens, os equipamentos serão distribuídos e incorporados ao patrimônio das diversas Unidades de Saúde da rede municipal, as quais serão responsáveis pelo recebimento, conferência, instalação, guarda e utilização consciente e efetiva dos itens, garantindo o suporte necessário ao trabalho das equipes de enfermagem.

Os demais elementos necessários ao atendimento da demanda requerida, incluindo as obrigações da contratada, as garantias técnicas dos equipamentos e as responsabilidades específicas de cada unidade de saúde recebedora, estarão detalhados no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerada a natureza essencial dos equipamentos para a operacionalização das unidades de saúde, a aquisição será realizada para entrega imediata e em parcela única, garantindo o aparelhamento total da rede de enfermagem em um único momento.

A adoção da entrega integral mostra-se a única técnica e economicamente viável, fundamentada nos seguintes aspectos:

a) Eficiência Logística e Administrativa: A entrega única elimina a necessidade de gestão de múltiplos cronogramas de entrega, reduzindo a carga de trabalho operacional das equipes de recebimento e fiscalização do Departamento Municipal de Saúde.

b) Preservação da Economicidade: A concentração do fornecimento em uma única remessa otimiza os custos logísticos de frete e carga, permitindo que os fornecedores ofereçam preços mais competitivos ao realizar uma única operação de entrega para o município, favorecendo a economia de escala.

c) Segurança Jurídico-Administrativa: A entrega integral permite a imediata instalação e entrada em operação dos equipamentos em toda a rede de saúde, evitando a coexistência de equipamentos com prazos de garantia e manuais de manutenção distintos, o que facilita o controle patrimonial e o suporte técnico centralizado.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

Diante de todo o exposto, alinhado à necessidade de garantir a mais ampla competitividade e o rigor técnico na seleção de cada equipamento e instrumentais clínicos enfermagem, o critério de julgamento e adjudicação deste Pregão Eletrônico será por ITEM INDIVIDUAL.

8.1. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A presente aquisição destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do regime de exclusividade justifica-se pelo fato de o valor total estimado/médio da aquisição ser abaixo do limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) fixado pela legislação vigente para a concessão do tratamento diferenciado e favorecido.

Adicionalmente, será demonstrada nos autos a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nessa condição e aptos a cumprir as exigências deste termo, em estrita observância ao artigo 49, inciso II, do mesmo diploma legal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente processo de aquisição visa ao aparelhamento das unidades de saúde da rede municipal com equipamentos e instrumentais clínicos de enfermagem modernos e adequados, estruturando o suporte necessário para a assistência direta aos pacientes. Os resultados pretendidos pela Administração Pública são os seguintes:

a) Qualificação da Assistência à Saúde: Assegurar que os profissionais de enfermagem disponham de equipamentos tecnicamente adequados, garantindo a execução de procedimentos com maior precisão, segurança e rapidez. Este objetivo está alinhado às recomendações das normas de vigilância sanitária (ANVISA) e aos protocolos de boas práticas assistenciais, promovendo melhores desfechos clínicos e a recuperação dos usuários da rede.

b) Modernização e Padronização da Rede: Garantir a entrega imediata de itens que permitam a renovação do parque tecnológico das unidades de saúde, assegurando que o atendimento à população seja realizado em instalações dotadas de equipamentos íntegros e funcionais, evitando a interrupção da assistência por falhas decorrentes de equipamentos obsoletos ou inexistentes.

c) Economicidade e Eficiência no Gasto Público: Obter a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, respeitando os preços máximos estimados e garantindo, por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e o combate a sobrepreços ou superfaturamentos.

d) Gestão de Recursos Vinculados: Assegurar a correta execução dos recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 21, de 16 de dezembro de 2025, garantindo a conformidade com o orçamento público do exercício de 2026 e a estrita observância das normas financeiras e contábeis vigentes.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

e) Sustentabilidade e Racionalização: Observar as práticas de sustentabilidade na aquisição, priorizando equipamentos de maior durabilidade, eficiência energética e menor impacto ambiental, em estrita consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.
f) Segurança Jurídica e Administrativa: Garantir o tratamento isonômico entre os licitantes e a integridade do certame, assegurando que o processo de aquisição e a futura distribuição dos equipamentos às unidades de saúde ocorram de forma transparente, controlada e devidamente documentada.

Com a efetiva entrega e incorporação destes equipamentos ao patrimônio municipal, espera-se uma melhoria substancial na infraestrutura de suporte à enfermagem, consolidando o compromisso do Departamento Municipal de Saúde com o atendimento humanizado, seguro e contínuo de toda a população assistida pela rede municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À AQUISIÇÃO E ANÁLISE DE OBRIGAÇÕES FUTURAS

10.1. ANÁLISE DE OBRIGAÇÕES FUTURAS

a) Inexistência de Vínculo Contratual Futuro: Tendo em vista que a modelagem adotada estabelece a condição de entrega imediata e integral de 100% dos equipamentos e instrumentais clínicos de enfermagem, não subsistirá qualquer vínculo obrigacional, contratual ou financeiro de caráter contínuo entre o Município de São João da Boa Vista e a empresa adjudicatária após o regular recebimento definitivo dos bens e a respectiva liquidação da despesa.
b) Obrigações Restritas à Garantia Legal: As únicas obrigações posteriores decorrentes desta aquisição limitam-se à garantia contra defeitos de fabricação (mínima de 12 meses), prevalecendo prazo superior quando oferecido pelo fabricante, cujo cumprimento dar-se-á em regime de assistência pós-venda por acionamento da licitante, sem gerar custos de manutenção preventiva ou corretiva recorrentes e sem demandar prorrogações contratuais por escopo.
c) Definição do Instrumento Contratual: Diante da entrega imediata, da pronta disponibilização dos bens permanentes e da total ausência de obrigações futuras complexas, restam plenamente preenchidos os requisitos do **art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Assim, este estudo subsidia, motiva e recomenda tecnicamente a substituição do Termo de Contrato pela Nota de Empenho de Despesa, instrumento este perfeitamente suficiente para mitigar os custos da máquina administrativa e conferir a celeridade necessária para a entrada dos novos materiais na rotina assistencial.

10.2. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE

a) Logística e Armazenamento Centralizado: Como providência imediata antecedente à entrega, o Departamento Municipal de Saúde providenciará a liberação de espaço físico segregado na Seção de Obras, Reformas e Manutenções do Departamento, assegurando que o lote integral de equipamentos eletromédicos sensíveis seja descarregado e inspecionado em ambiente seguro e livre de intempéries.
b) Inspeção Técnica de Recebimento: No ato da entrega, os responsáveis pelo recebimento realizará a conferência metrológica e sanitária obrigatória (inspeção dos lacres e do Selo de

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

Verificação Inicial do INMETRO/IPEM para os aparelhos de pressão e balanças, bem como a validação do lote de pilhas e manuais em português).

c) Capacitação dos Servidores: Registra-se que o corpo técnico de enfermagem e o corpo médico atuante nas unidades beneficiadas, já se encontram plenamente capacitados e habituados ao manuseio operacional e rotineiro dos instrumentais e equipamentos clínicos pleiteados, prescindindo de contratação de treinamentos externos ou tutorias por parte da fornecedora.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, não existem contratações correlatas ou interdependentes que incidam sobre o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, de modo que a presente aquisição de equipamentos e instrumentais clínicos de enfermagem possui viabilidade própria e independe de outros contratos ou processos licitatórios em andamento para a sua execução e pleno funcionamento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A pretensa licitação não possui relevantes impactos ambientais diretos em sua utilização, contudo devem ser observados os seguintes requisitos de sustentabilidade: os licitantes devem ofertar equipamentos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou que apresentem menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os equipamentos ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que, além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, cumpram rigorosamente a legislação ambiental vigente.

Os demais critérios de sustentabilidade exigidos constarão no Termo de Referência, em estrita conformidade com o Art. 11, inciso IV, e o Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da fundamentação exposta e da análise desenvolvida neste instrumento, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado e consoante a legislação em vigor, não sendo observados impedimentos ao prosseguimento do feito.

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia e reconhece a importância crítica da aquisição dos equipamentos e instrumentais clínicos de enfermagem para garantir a modernização, a segurança, a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à comunidade.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

O processo de aquisição será conduzido de forma transparente, observando estritamente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando sempre ao interesse público e ao pleno atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde.

São João da Boa Vista, 30 de setembro de 2026

RIVIANE COMBE PINHEIRO
Agente Administrativo

HELOÍSA APARECIDA BERNARDI TRAFANI
Diretora Municipal de Saúde

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

Assinaturas

Código de validação: BM11-BN76-DU41-DTG6

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RIVIANE CRISTINE COMBE PINHEIRO PEIXOTO, lotado em: DMS - Setor de Almoxarifado - Saúde - AS

Assinado **eletronicamente** por: RIVIANE CRISTINE COMBE PINHEIRO:368.214.028-09

Data/Hora: 07/10/2026 16:26:44

Motivo: Não informado

Localização: SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Heloísa Aparecida Bernadi Trafani, lotado em: Departamento de Saúde - Gabinete do Diretor - DMSGD

Assinado **eletronicamente** por: Heloísa Aparecida Bernadi Trafani:077.826.308-86

Data/Hora: 07/10/2026 17:42:23

Motivo: Não informado

Localização: SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Para verificar as assinaturas, acesso o link direto de validação deste documento:

https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6

Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://pm-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/BM11-BN76-DU41-DTG6